



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCUS MARCELO

PROJETO DE LEI Nº 153 /2026

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 05 / 05 / 2026

1º Secretário

Declara de utilidade pública estadual a
Associação de Produtores Rurais da Região
de Cocalândia, município de Muricilândia -
TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Produtores Rurais da Região de Cocalândia, situada no município de Muricilândia, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Produtores Rurais da Região de Cocalândia é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 09 de fevereiro de 2002 e com sede em Muricilândia/TO.

O Objetivo da Associação é de unir e representar produtores agrícolas, promover o desenvolvimento do setor e fomentar a inclusão e a sustentabilidade.

Além disso tem por finalidade a defesa e preservação do meio ambiente, ações filantrópicas e de assistência social.

Portanto, demonstrada a importância da referida Associação para a sociedade, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

MARCUS MARCELO
Deputado Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

Pf90ad8427e297400f9708be1134870daK16272

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Enviada por: **MARCUS MARCELO BARROS ARAÚJO**
(dep.marcus.marcelo)

Autor: **MARCUS MARCELO**

Data de Envio: **28/04/2026 17:27:38**

Descrição: **Declara de utilidade pública estadual a Associação de Produtores Rurais da Região de Cocalândia, município de Muricilândia - TO.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

MARCUS MARCELO





ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE COCÂLANDIA, MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA - TO.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Associação de Produtores Rurais de Região de Cocalândia, doravante designado simplesmente "APRC" constituído em 09 de fevereiro de 2002, é uma entidade de personalidade jurídica e direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, e tem a sua sede provisória e, somente para recebimento de correspondências e reuniões ordinárias e extraordinárias, na Rua Nelson Martins Cocalândia, s/n, CEP: 77850-000, no município de Muricilândia - TO.

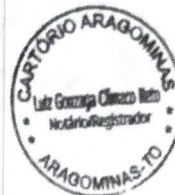
Art. 2º. A Associação se regerá pelo presente Estatuto Social, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral

Art. 3º. - "A Associação", como instituição voltada para o desenvolvimento do ser humano, tem como objetivo, dentro dos conceitos e preceitos morais de solidariedade e fraternidade, o incentivo e a prestação de serviços gratuitos, às pessoas, instituições e coletividades em geral, promovendo a melhoria e o aperfeiçoamento da qualidade de vida, nos aspectos material, moral, educativo, cultural e especialmente da promoção e assistência social, tendo como prioridade:

- I - Promoção das políticas e programas contemplando todos os segmentos da agricultura familiar.
- II - Promoção de parceria na conquista de cofinanciamento rural para aquisição de terras;
- III - Promoção do programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (PRONAF)
- IV - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)
- V - Programa mais alimentos;
- VI - Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)
- VII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VIII - Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF)
- IX - **Promoção de** organização produtiva e econômica das mulheres rurais
- IX - Promoção de ações de desenvolvimento sustentável;
- X - Apoio os quintais produtivos com fomento;
- XI - Implementação de ações de formação e extensão visando o desenvolvimento rural sustentável;
- XII - Regulamentação de projetos de geração de renda, orientação para melhoria do processo produtivo e comercial, envolvendo diversidades e derivados (Bovinos, Suínos, ovinos, psiculturas, entre outros)
- XIII - Realização de atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- XIV - Promoção da democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- XV - Promoção do selo Nacional e Estadual da agricultura familiar;
- XVI - Promoção da política Nacional de abastecimento alimentar (PNAAB)

*Francisca natalicio da Silva
Eugenia Silva Leites de Almeida
Regino Silva dos Santos Costa*

Renato Juvêncio da Silva
Advogado - OAB/TO 7.723



XVII - Promover formação e capacitação dos associados na Associação de buscar a melhoria técnica, social, ambiental e econômica, gerando mais qualidade de vida gerando emprego e renda.

XVIII - Promoção de parcerias parlamentares, na aquisição de máquinas industriais, tratores dentre outros automóveis;

A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas da Associação:

- I- As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- II- As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III- Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV- as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

Não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

*Francisco Nataniel da Silva
Eugenia Silva Barros de Almeida
Regina Silva dos Santos Costa*

Renato Juvenio da Silva
Advogado - OAB/TO 7.723



- I- Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- II- é permitido a participação de cônjuges, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo, desde que atuam para o bom desenvolvimento da associação;
- III- salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.
- IV- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- V- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;
- VI- os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

- I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;
- II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembléia Geral:

- I- eleger e dar posse aos integrantes do Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
- IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII- decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- VIII- VIII- deliberar sobre a extinção da Associação; IX- decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Diretoria *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art. 14. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I- pelo Presidente da Associação;
- II- por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III- pela Diretoria;

Francisca Natálio da Silva
Eugenia Silva Barros de Almeida
Regina Silva dos Santos Costa

Renato Juvêncio da Silva
Advogado - OAB/TO 7.723



IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembléia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 16. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto;
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

CAPÍTULO IV- DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 17. A Diretoria é composta do Presidente da Associação e Vice Presidente, Secretário titular Secretário suplente e Tesoureiro, suplente de tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V- V- contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

- I- representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- III- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;
- IV- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.
- V- São atribuições do vice presidente substituir o presidente quando houver necessidades;

Art. 20. São atribuições do Secretário:

- I- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- II- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas
- VI- substituir o secretario titular, quando houver necessidades;

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

*Francisca Natálio da Silva
Eugenia Silva Leites de Almeida
Regina Silva dos Santos Costa*

Romão Figueiredo da Silva
Advogado - OAB/TO 7.723 4



- II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;
- VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

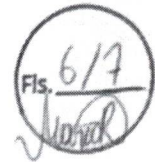
§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;
- IV- opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) o balancete semestral;
 - c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
 - d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembléia Geral;
 - e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Francisco Natalício da Silva
Eugênio Silva de Almeida
Regina Silva dos Santos Costa

Francisco Natalício da Silva
Advogado - OAB/TO 7.720



CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS

Art. 24. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

- I- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembléia Geral de constituição da Associação;
- II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembléia Geral;
- III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembléia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 25. São direitos e deveres dos sócios:

- I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.
- I- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- II- convocar a Assembléia Geral, nos termos do art. 14, inciso II.
- III- votar e ser votado para os cargos eletivos. IV- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembléia Geral.

Art. 26. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão.

Art. 27. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art. 28. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 29. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.

Art. 30. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Francisco Natalício da Silva
Eugenia Silva Lemos de Almeida
Regina Silva dos Santos Costa

Francisco Natalício da Silva
Advogado - OAB/TO 7.723



Fls. 7/7
J. Olimário

DIRLEG-A
Fls. 10
OL

Art. 33. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 35. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembléia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Muricilândia - TO, 27 de outubro de 2024.

Presidente

Francisca natalicio da Silva

Tesoureiro

Eugênia Silva L. Almeida

Secretário

Regina Silva dos Santos Costa

CARTÓRIO DE ARAGOMINAS
Luiz Gonzaga Olimário Neto - Titular Serventuário
Rua São Paulo nº 44 - Centro - Aragominas - TO - CEP 77845-000
registrocivil@aragominas.to - Tel.: (63) 3463-1244 / 99134-6886

Nº SELO: 127688AAA088014-AFC,
127688AAA088013-UHV/
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE1.TOC.US.BR/GISE/QV?](https://gise1.toc.us.br/gise/qv?C=127688AAA088013&V=AFC)
C=127688AAA088013&V=AFC
ARAGOMINAS-TO, 05/01/2025 PROTOCOLO: 4210
EMOL: R\$135,59 (FJ: R\$ 73,73 FUNC: R\$16,09 FSE: R\$2,80
ISS: R\$4,07 TOTAL: R\$192,26

MARIA ELOIZA LUCAS ROLLA - REPRESENTANTE



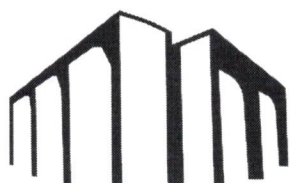
Francisco Xavier da Silva
Advogado - OAB/TO 7.723

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.106.085/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE COCALANDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ARAGUAIA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO PREFEITURA MUNICIPAL	
CEP 77.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MURICILANDIA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 4291-157	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2023 às 14:21:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. c58fca13

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

FRANCISCA NATALICIO DA SILVA

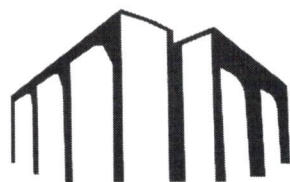
CPF n. 831.795.501-04

Certidão emitida em: 28/04/2026, às 09:02:38 (data e hora de Brasília)

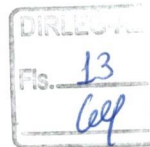
Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 28/04/2026, 09:02:39



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



**2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 7f0424c5

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

FRANCISCA NATALICIO DA SILVA

CPF n. 831.795.501-04

Certidão emitida em: 28/04/2026, às 08:59:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 28/04/2026, 08:59:59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

60469921/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FRANCISCA NATALICIO DA SILVA

OU

CPF n. 831.795.501-04

Certidão emitida em 28/04/2026, às 08:53:43 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 28/04/2026, às 07:42:59;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 28/04/2026, às 07:42:59.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 60469921

Código de Validação: 6EB2 2D0B CB5B D0EB 8063 7FA7 4E15 CE7A

Data da Atualização: 28/04/2026, às 07:42:59





**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7892866



Validador

23147628898355875998501326699034



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 831.795.501-04

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 28 de Abril de 2026 - 08h 46m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCA NATALICIO DA SILVA
CPF: 831.795.501-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:40 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **CE01.7C0C.9B43.E55A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 01085 - 1

Contribuinte: FRANCISCA NATALICIO DA SILVA

CPF/CNPJ: 831.795.501-04

Endereço:

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1-Contribuinte supracitado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até **28/05/2026**.

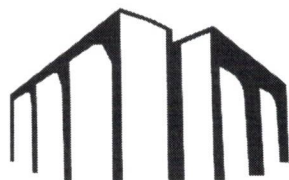
Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Descrição: Outras finalidades

Muricilândia - TO, terça-feira, 28 de abril de 2026

ldYDEfOTXKCA





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 0271be75

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

RAIMUNDO NONATO SOUSA DE JESUS

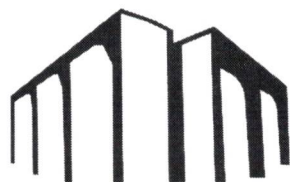
CPF n. 021.904.071-09

Certidão emitida em: 28/04/2026, às 09:03:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 28/04/2026, 09:03:53



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



**2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 05757564

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

RAIMUNDO NONATO SOUSA DE JESUS

CPF n. 021.904.071-09

Certidão emitida em: 28/04/2026, às 09:06:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 28/04/2026, 09:06:15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

60470231/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RAIMUNDO NONATO SOUSA DE JESUS

OU

CPF n. 021.904.071-09

Certidão emitida em 28/04/2026, às 08:55:13 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 28/04/2026, às 07:42:59;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 28/04/2026, às 07:42:59.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 60470231

Código de Validação: 1D1B 6C56 291C 2279 0C6B 8F2F 45ED 0065

Data da Atualização: 28/04/2026, às 07:42:59





**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7892872



Validador

81462401309420955726869791858285



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 021.904.071-09

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 28 de Abril de 2026 - 08h 47m 35s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 01087 - 1

Contribuinte: RAIMUNDO NONATO SOUSA DE JESUS

CPF/CNPJ: 021.904.071-09

Endereço: COCALÂNDIA POVOADO DE MURICILÂNDIA

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até **28/05/2026**.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Descrição: Outras finalidades

Muricilândia - TO, terça-feira, 28 de abril de 2026

KNcPB8JwG5A6





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO NONATO SOUSA DE JESUS
CPF: 021.904.071-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

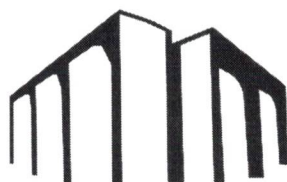
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:15 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **FA20.3235.64C4.93E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



**2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 6a3ab5c7

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JEANE PEREIRA DA SILVA

CPF n. 015.477.601-76

Certidão emitida em: 28/04/2026, às 09:09:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 28/04/2026, 09:09:52



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

60470076/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JEANE PEREIRA DA SILVA

OU

CPF n. 015.477.601-76

Certidão emitida em 28/04/2026, às 08:54:30 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

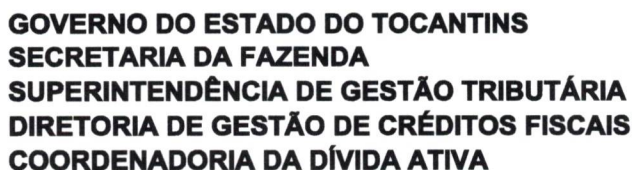
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 28/04/2026, às 07:42:59;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 28/04/2026, às 07:42:59.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 60470076

Código de Validação: 039D 91EF BC76 5407 0AEE 05DC D575 E5F5

Data da Atualização: 28/04/2026, às 07:42:59





7892868



Validador

26050512614007703085260921872882

DIRLEG-AL
Fls. 26
66

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 01086 - 1
Contribuinte: JEANE PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 015.477.601-76
Endereço: P.A MATA AZUL, Nº0, LT0, lote

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até **28/05/2026**.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Descrição: Outras finalidades

Muricilândia - TO, terça-feira, 28 de abril de 2026

OJTknk5Lj6Rn





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEANE PEREIRA DA SILVA
CPF: 015.477.601-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

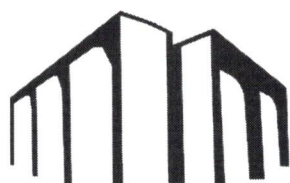
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:47 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **6D0B.CFA2.540A.573B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



**1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 7c18a778

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

EUGENIA SILVA LEMOS DE ALMEIDA

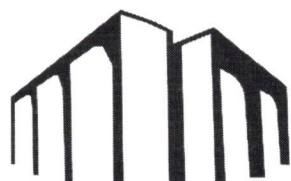
CPF n. 382.318.912-34

Certidão emitida em: 28/04/2026, às 09:01:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 28/04/2026, 09:01:28



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



**2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. d219ba0c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

EUGENIA SILVA LEMOS DE ALMEIDA

CPF n. 382.318.912-34

Certidão emitida em: 28/04/2026, às 08:59:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 28/04/2026, 08:59:30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

60469740/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EUGENIA SILVA LEMOS DE ALMEIDA

OU

CPF n. 382.318.912-34

Certidão emitida em 28/04/2026, às 08:52:55 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 28/04/2026, às 07:42:59;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 28/04/2026, às 07:42:59.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 60469740

Código de Validação: 3AB6 270C E7FC 816E 05B7 2DE7 763A 0BFB

Data da Atualização: 28/04/2026, às 07:42:59





**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7892839



Validador

04906158480898365368056882896662



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: EUGENIA SILVA LEMOS DE ALMEIDA

CPF: 382.318.912-34

ENDEREÇO: . . . , COCALANDIA - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: MURICILANDIA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 28 de Abril de 2026 - 08h 43m 49s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 01085 - 1

Contribuinte: EUGENIA SILVA LEMOS DE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 382.318.912-34

Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYAO, NºS/N

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até **28/05/2026**.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Descrição: Outras finalidades

Muricilândia - TO, terça-feira, 28 de abril de 2026

ldYDEfOTXKCA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUGENIA SILVA LEMOS DE ALMEIDA
CPF: 382.318.912-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:28 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **0F39.10CE.84CE.A681**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE COCALÂNDIA – MURICILÂNDIA /TO

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 14:00hs (quatorze horas) da tarde, na comunidade Cocalândia, município de Muricilândia/TO, reuniram – se na residência do senhor Zaldivar Martins dos Santos, os associados da associação de produtores rurais da região de Cocalândia, para a realização da assembleia geral extraordinária com a finalidade de reativa-la, eleger e empossar a nova diretoria e aprovar a atualização do estatuto. O senhor Zaldivar Martins dos Santos, iniciou a reunião, esclarecendo a pauta e ressaltando a importância da reativação da associação para o fortalecimento da comunidade e o desenvolvimento das atividades rurais locais, foi apresentada a proposta de atualização do estatuto da associação, adequando – o as necessidades atuais da comunidade e às exigências locais, ficando aprovado por unanimidade que ficará anexo à presente ata. Dando prosseguimento a ordem do dia, deu – se início ao processo de votação para eleger a nova diretoria da entidade, para o biênio de 2025 a 2027, foi apresentado chapa única que foi eleita com manifestação de sucesso, ficando composta pela diretoria executiva: **Presidente: Francisca Natalício da Silva RG: 328.986, CPF:831.795.501-04. Vice-presidente: Raimundo Nonato Sousa de Jesus, RG: 917.491. CPF: 021.904.071-09 1º secretário: Jeane Pereira da Silva RG:1. 156.283, CPF:015.477.601-76. 2º secretário, Regina Silva dos Santos Costa, RG:1.007.503, CPF:030.294.261-06 1º Tesoureira: Eugênia Silva Lemos de Almeida, RG:741.748, CPF:382.318.912-34. 2º tesoureira Wanderleia Ribeiro de Sousa Costa RG: 156.253, CPF: 533.884.611-04, 1º titular Conselho Fiscal: Elismar Gil da Silva, RG: 1.515.257, CPF: 414.262.661-20. 2º titular Felisberto Francisco dos Santos RG: 1.617.847, CPF:191.691.671-68. 3º titular: Davilana Santos da Conceição, RG:1.335.707, CPF:032.395.011-64. Primeiro suplente: José Tavares de Sousa RG: 1.542.684, CPF: 642. 309.451-91. Segundo suplente: Eliene Fernandes da Silva, RG: 872.687, CPF:015.939.961-01.** Após a eleição e posse da nova diretoria, foi apresentada a proposta de atualização do estatuto da associação, adequando – o as necessidades atuais da comunidade e às exigências locais. Os membros eleitos tomaram posse imediatamente após a eleição, nada mais havendo a tratar, foi encerrado a reunião. Segue em anexo assinatura dos associados que participaram da presente eleição.

Francisca Natalício da Silva Raimundo Nonato
Sousa de Jesus Jeane Pereira da Silva
Eugênia Silva Lemos de Almeida
Wanderleia Ribeiro de Sousa Costa
Felisberto Francisco dos Santos
Elismar Gil da Silva Davilana Santos da Conceição
José Tavares de Sousa Eliene Fernandes da Silva

Raimundo Nonato Sousa de Jesus
Advogado - OAB/TO 7.723



Maria Alessandra Santos Silva, Aldi de Barros Lima, Ana Paula
Ribeira da Silva, Elias Charles da Silva
Alysson de Lima, Nádere de Costa Silva, Paula Silva dos
Santos, Gabriel Carneiro Costa, Maria de Lourdes Alves dos Santos Gomes
Jélene dos Santos Almeida, ALEXANDRO DA SILVA DELIMA
Adão BATISTA GOMES, Antonia da Silva de Lima
Edson Kauã de Lima Silva, Iraldo Gomes de Sousa
Pedro Ferreira Lima, Valdi Pereira dos Santos
Ulisses Piniz Soares Iralde da Silva Vieira
Maria Leidiana Lima, Raiane Silva dos Santos
Zaldivar Martins dos Santos
Luis da Silva de Lima, Eliene Fernandes da Silva

Renato Juvenal da Silva
Advogado - OAB/TO 7.723

CARTÓRIO DE ARAGOMINAS
Luiz Gonzaga Clemente Neto - Titular Serventia
Rua São Paulo nº 44 - Centro - Aragominas - TO - CEP 77845-000
registrocivil@aragominas@hotmail.com - Tel: (63) 3463-1244 / 98134-6866

Nº SELO: 127688AAA088014-AFC,
127688AAA088015-UHW, 127688AAA088016-MCL
CONSULTE EM: [HTTPS://GIG1.JFJ.US.BR/GISE/DR?](https://gig1.jfj.us.br/gise/dr?C=127688AAA088014&v=1)
C=127688AAA088014&v=1
ARAGOMINAS-TO, 05/01/2015, PROTOCOLO: 4210
EMDL: R\$264,08 TFPJ: R\$51,51 FUNC: R\$31,58 FSE: R\$5,60
ISE: R\$7,92 TOTAL: R\$374,79

MARIA ELOIZA LUCAS ROLFA - ESCRIVENTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO DE COCALANDIA
CNPJ: 23.036.871/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:18 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **5FD2.F71A.361E.58BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.